



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 1132/2017

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO PETRUCIO JOSÉ ARGEMIRO DOS SANTOS.**

### 01 - CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua **Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no RG sob o nº 1122593 - SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

### 02 - CONTRATADO

**PETRUCIO JOSÉ ARGEMIRO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 483448 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 347.881.074-49, residente e domiciliado na Rua Anthero Medeiros, nº 49, Prado, Maceió/Alagoas.

### 03 - OBJETO

O CONTRATADO exercerá a função de MÉDICO, na UBS 05 - Audálio Antônio da Silva, no Distrito de Luziápolis, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 - O CONTRATADO desempenhará uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

### 04 - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 11.824,00 (onze mil e oitocentos e vinte e quatro reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 8.276,80 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 90.044,80 (noventa mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

4.1 - A vigência do presente contrato terá início em 10/05/17 e término em 31/12/17, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

### 05 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## 06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das parte comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

## 07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

## 08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.05.001; Funcional Programática: 10.301.003.2030; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.01.

## 09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre/AL, 10 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
**Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**  
CONTRATANTE

**Petrucio José Argemiro dos Santos**  
CONTRATADO

1ª Testemunha

Elaine Bispo dos Santos  
CPF nº 089.820.014-84

2ª Testemunha

Iselene B de Andrade  
CPF nº 050.078.134-60